



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUÍ, 500 - CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

FONES: (0XX55) 616-3059 / 616-3061

LEI MUNICIPAL Nº 548/2004

Prorroga os efeitos da Lei Municipal nº 535/2004 e dá outras providências.

MIRO MÚLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Derrubadas a prorrogar os efeitos da Lei Municipal nº 535/2004.

Artigo 2º - A autorização disposta no artigo anterior contempla a manutenção do subsídio disposto no artigo 2º da Lei Municipal 535/2004, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 30 de abril de 2004.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de abril de 2004.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 04 de maio de 2004.


MIRO MÚLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
aos 04 de maio de 2004.


Elaine V.L. Mossini
Chefe de Gabinete